



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00020/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Paulo Sergio Felipe 04702316451 - CNPJ 42.177.676/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Palácio Jeovah Lins Coelho - Tacima - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33781029/91765042 W .

Tacima - PB, 21 de junho de 2024
LUIS RODRIGUES SOBRINHO - Prefeito

LEIS - GAPRE

LEI Nº 282/2024

EM, 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em execução, valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** para atender os gastos com a execução das despesas com aquisição de ambulância de grande porte, tipo A, destinados aos serviços de locomoção de pacientes com enfermidades para diversas localidades de atendimento de saúde, a serem executadas com recursos transferidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM, Órgão Executor das Emendas Individuais Impositivas vinculadas à Fonte de Destinação de Recursos, cujo código 710, motivo pelo qual da necessidade da inclusão da referida Fonte ao orçamento em execução para cumprimento do objeto.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

05.000	SECRETARIA DE SAÚDE – FMS	
10	SAÚDE	
10.302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.2006	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
10.302.2006.1028	Adquirir ambulância e/ou unidade móvel de saúde	
1.710	Transferência Especial dos Estados	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	TOTAL GERAL	300.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundas de Emendas estaduais, com fontes específicas, transferidos pelo Governo Estadual e/ou anulação parcial ou total de dotações em consonância com as fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações pertinentes do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 964/24

Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93

25 de junho de 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL
SANDRO FERREIRA DE MIRANDA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS